

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

1.º

Acesso aos Serviços Médicos

1. Têm direito a aceder aos Serviços Médicos do Instituto Politécnico de Leiria (Serviços Médicos) todos os estudantes matriculados no Instituto Politécnico de Leiria e que tenham a situação relativa às propinas devidamente regularizada.
2. Têm, igualmente, direito de acesso os estudantes, docentes e investigadores em mobilidade, no âmbito de programas comunitários ou de programas bilaterais em que o Instituto Politécnico de Leiria seja parte.
3. Têm, também, direito de acesso os funcionários docentes, técnicos, administrativos e os demais colaboradores vinculados aos Serviços de Ação Social e ao Instituto Politécnico de Leiria enquanto se mantiverem no exercício efetivo de funções, bem como os aposentados e reformados dos Serviços de Ação Social e do Instituto Politécnico de Leiria.
4. Têm, ainda, direito de acesso os filhos dos estudantes que tenham as propinas em dia e os filhos dos funcionários e demais colaboradores dos Serviços de Ação Social e do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos constantes dos artigos 6.º e 7.º do presente regulamento.

2.º

Acesso de estudantes

1. A única condição de acesso a que os estudantes estão sujeitos é a de se encontrarem com as propinas devidamente regularizadas e pagarem o preço da respetiva consulta e tratamentos, estes quando devidos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior as Escolas remeterão mensalmente aos Serviços de Ação Social a relação dos estudantes com as propinas não regularizadas.

3. Os estudantes identificar-se-ão perante os Serviços de Ação Social mediante a exibição do cartão de estudante ou de certificado de matrícula.

3.º

Acesso de estudantes, docentes e investigadores em mobilidade

Os Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria e as Escolas remeterão mensalmente aos Serviços de Ação Social a relação dos estudantes, docentes e investigadores em mobilidade com indicação da data em que a mesma cessa.

4.º

Acesso de funcionários docentes, técnicos, administrativos e demais colaboradores

1. Os funcionários docentes, técnicos, administrativos e os demais colaboradores vinculados aos Serviços de Ação Social e ao Instituto Politécnico de Leiria devem identificar-se junto dos Serviços Médicos mediante a exibição do cartão de identificação do Instituto Politécnico de Leiria, do recibo de vencimento ou de declaração emitida pelo Instituto Politécnico de Leiria que ateste o seu vínculo à instituição.
2. Os Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria remeterão mensalmente aos Serviços de Ação Social a relação dos funcionários docentes, técnicos, administrativos e demais colaboradores contratados nesse mês, bem como a relação dos que hajam cessado funções.

5.º

Acesso de aposentados e reformados

1. Os aposentados e reformados dos Serviços de Ação Social e do Instituto Politécnico de Leiria devem identificar-se junto dos Serviços Médicos mediante a exibição do recibo de vencimento ou declaração emitida pelo Instituto Politécnico de Leiria, que ateste (a) o seu vínculo à instituição e (b) o valor ilíquido da aposentação ou reforma.

2. Os Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria remeterão, respetivamente, até aos dias 31 de janeiro e 31 de agosto, aos Serviços de Ação Social a relação dos funcionários docentes, técnicos, administrativos, bem como dos aposentados e reformados.

6.º

Acesso de filhos de estudantes

1. Os estudantes que desejem tornar extensivo aos filhos o acesso aos Serviços Médicos devem preencher um impresso de adesão a esses serviços.
2. A adesão pressupõe o pagamento de uma joia de 10,00€ (dez euros), por cada um dos filhos a abranger, e é válida para os anos letivos em que o estudante se encontrar matriculado, cessando na data em que o estudante concluir o curso ou cessar a sua matrícula no Instituto Politécnico de Leiria.
3. Além da joia é, ainda, devido o pagamento de uma quota mensal de 2,00€ (dois euros), por cada um dos filhos. O pagamento pode ser feito anualmente desde que antecipado.
4. O acesso aos Serviços Médicos só será permitido desde que as propinas e as quotas se encontrem devidamente regularizadas.

7.º

Acesso de filhos de funcionários docentes, técnicos, administrativos e demais colaboradores

1. Os funcionários docentes, técnicos, administrativos e demais colaboradores dos Serviços de Ação Social e do Instituto Politécnico de Leiria que desejem tornar extensivo aos filhos o acesso aos Serviços Médicos, devem preencher um impresso de adesão a esses serviços.
2. A adesão pressupõe o pagamento de uma joia de 15,00€ (quinze euros), por cada um dos filhos a abranger e é válida enquanto o funcionário exercer funções nos Serviços de Ação Social ou Instituto Politécnico de Leiria, cessando na data em que este cesse, igualmente, o vínculo com os Serviços de Ação Social ou Instituto Politécnico de Leiria.

3. Além da joia é, ainda, devido o pagamento de uma quota mensal de 2,00€ (dois euros), por cada um dos filhos. O pagamento pode ser feito anualmente desde que antecipado.
4. O acesso aos Serviços Médicos só será permitido desde que as quotas se encontrem devidamente regularizadas.

8.º

Preço das consultas e tratamentos

O preço das consultas de clínica geral, consultas de especialidade e tratamentos, encontra-se definido na tabela de preços em Anexo ao presente Regulamento, atualizado anualmente.

9.º

Pagamento das consultas e tratamentos

1. A marcação das consultas só se torna efetiva após o pagamento do respetivo valor, que deverá ter lugar até, no máximo, 24 horas antes da hora prevista para a consulta.
2. Caso haja lugar a tratamentos nas consultas de especialidade, estes serão faturados e pagos após a realização da consulta.
3. Decorrido o prazo indicado no n.º 1 do presente artigo sem que se tenha verificado o pagamento da consulta, será a pré-inscrição considerada sem efeito.
4. O pagamento poderá ser feito junto dos Serviços Médicos ou dos Serviços Administrativos dos Serviços de Ação Social, sítos em Leiria, Caldas da Rainha ou Peniche.
5. Quando o pagamento tiver lugar nos Serviços Administrativos dos Serviços de Ação Social, deverá o utente, no dia da consulta, fazer-se acompanhar do respetivo comprovativo de pagamento.

10.º

Desistência

Caso o utente não compareça à consulta, não será ressarcido do valor anteriormente pago.

11.º

Marcação de consultas

As consultas são marcadas pessoalmente, por telefone ou via correio eletrónico para os Serviços Médicos.

Leiria, 16 de novembro de 2018.